



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1055, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Súmula: Aplica efeito suspensivo quanto a reposição das perdas inflacionárias, concedida aos servidores públicos do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI


Art.1º Fica suspenso os efeitos da reposição das perdas inflacionárias, concedida aos servidores públicos do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti através da Lei Municipal nº 1026, de 28 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A suspensão que trata o artigo primeiro, tem seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19.10.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 8.10.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2014 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1055, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Súmula: Aplica efeito suspensivo quanto a reposição das perdas inflacionárias, concedida aos servidores públicos do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art.1º Fica suspenso os efeitos da reposição das perdas inflacionárias, concedida aos servidores públicos do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaíti através da Lei Municipal nº 1026, de 28 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A suspensão que trata o artigo primeiro, tem seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19.10.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 8.10.2021

MUNICIPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaíti,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.10.19 17:15:47 -03'00'